

AVISO DE ABERTURA

Procedimento de recrutamento para preenchimento de 1 posto de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior – Psicólogo, para substituição temporária.

Nos termos da legislação aplicável e tendo em consideração a necessidade de assegurar o regular funcionamento do Agrupamento de Escolas de Moimenta da Beira, torna-se público que se encontra aberto procedimento de recrutamento de 1 trabalhador com ou sem vínculo de emprego público, para preenchimento de 1 posto de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior – Psicólogo, do mapa de pessoal do Agrupamento de Escolas de Moimenta da Beira, destinado ao exercício de funções neste Agrupamento, mediante celebração do vínculo jurídico de emprego público legalmente adequado à situação.

1. Entidade empregadora

Agrupamento de Escolas de Moimenta da Beira, com sede em Moimenta da Beira.

2. Posto de trabalho

O presente procedimento destina-se ao preenchimento de 1 posto de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior – Psicólogo, para exercício de funções na área da Psicologia, de acordo com as necessidades identificadas pelo Agrupamento de Escolas de Moimenta da Beira.

3. Caracterização do posto de trabalho

Ao posto de trabalho correspondem funções de natureza técnica e especializada na área da Psicologia, designadamente:

- a) Avaliação e acompanhamento psicológico dos alunos, de acordo com as necessidades identificadas;
- b) Desenvolvimento de ações de promoção do bem-estar emocional, desenvolvimento pessoal e competências socioemocionais;
- c) Intervenção psicológica e psicopedagógica em contexto escolar;
- d) Colaboração com docentes, assistentes técnicos e operacionais, famílias e demais intervenientes no processo educativo;
- e) Participação em equipas multidisciplinares e articulação com estruturas internas e entidades externas;

- f) Desenvolvimento de ações de prevenção e intervenção em situações de risco e vulnerabilidade;
- g) Apoio à implementação dos princípios da educação inclusiva;
- h) Colaboração na identificação, acompanhamento e monitorização das necessidades dos alunos;
- i) Elaboração dos registos, relatórios e demais documentação inerente às funções exercidas;
- j) Outras funções de natureza técnica e especializada inerentes à categoria e adequadas às necessidades do Agrupamento.

4. Duração e modalidade do vínculo

O procedimento destina-se ao preenchimento de 1 posto de trabalho, para substituição temporária, sem prejuízo das disposições legais aplicáveis.

O horário de trabalho será de 35 horas semanais, distribuído de acordo com as necessidades do Agrupamento de Escolas de Moimenta da Beira.

5. Local de trabalho

O local de trabalho será o Agrupamento de Escolas de Moimenta da Beira, podendo as funções ser exercidas nos diferentes estabelecimentos de educação e ensino que integram o Agrupamento, sempre que tal se revele necessário ao exercício das funções.

6. Remuneração

A remuneração será determinada nos termos da legislação aplicável à carreira e categoria de Técnico Superior e de acordo com o posicionamento remuneratório legalmente aplicável, considerando a modalidade e duração do vínculo a constituir.

7. Requisitos de admissão

- Podem candidatar-se os indivíduos que, até ao termo do prazo para apresentação das candidaturas, reúnam os requisitos gerais legalmente exigidos para a constituição de vínculo de emprego público.
- É requisito habilitacional a posse de Licenciatura em Psicologia ou habilitação legalmente equivalente, preferencialmente enquadrada na área de Educação e Formação – CNAEF 311 – Psicologia.
- Os candidatos devem ainda reunir os demais requisitos gerais previstos na legislação aplicável.

8. Formalização das candidaturas

- As candidaturas são formalizadas obrigatoriamente através da plataforma SIGHRE, dentro do prazo fixado para o efeito, mediante o preenchimento do respetivo formulário de candidatura e submissão dos documentos necessários à instrução do procedimento.
- Os candidatos deverão proceder ao preenchimento integral do formulário disponibilizado na plataforma SIGHRE, anexando, nos campos próprios, os documentos comprovativos das habilitações académicas, da experiência profissional e demais elementos relevantes para a apreciação da candidatura.
- A candidatura apenas será considerada válida após a sua submissão através da plataforma SIGHRE dentro do prazo estabelecido.
- Os candidatos são responsáveis pela veracidade dos elementos constantes da candidatura e pela correta apresentação dos documentos exigidos.
- A não apresentação, dentro do prazo estabelecido, dos documentos necessários à comprovação dos requisitos de admissão e dos elementos objeto de avaliação determina a não consideração dos mesmos para efeitos do presente procedimento, sem prejuízo das demais situações de exclusão previstas na legislação aplicável.

9. Prazo para apresentação das candidaturas

As candidaturas deverão ser apresentadas no prazo de 3 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso.

10. Documentos a apresentar

A candidatura deverá ser acompanhada, designadamente, dos seguintes documentos:

- a) Curriculum vitae;
- b) Documento comprovativo da habilitação académica exigida;
- c) Documentos comprovativos da experiência profissional indicada no curriculum vitae, designadamente declaração(ões) comprovativa(s) do tempo de serviço e das funções desempenhadas;
- d) Outros documentos que o candidato considere relevantes para a apreciação da candidatura.

A não apresentação dos documentos comprovativos da habilitação exigida determina a exclusão da candidatura, sem prejuízo das demais situações previstas na legislação aplicável.

11. Métodos de seleção

A seleção dos candidatos será efetuada através dos seguintes métodos de seleção:

- a) Habilitação Académica (HA);
- b) Experiência Profissional (EP);
- c) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

A cada método de seleção será atribuída a seguinte ponderação:

Habilitação Académica (HA) – 30%;

Experiência Profissional (EP) – 35%;

Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) – 35%.

A classificação final será expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, e resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (HA \times 30\%) + (EP \times 35\%) + (EAC \times 35\%)$$

em que:

CF = Classificação Final

HA = Habilitação Académica

EP = Experiência Profissional

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências

11.1. Habilitação Académica (HA)

A Habilitação Académica visa valorizar o nível de qualificação académica dos candidatos, considerando a sua relevância para o exercício das funções inerentes ao posto de trabalho.

A Habilitação Académica será pontuada de acordo com os seguintes níveis:

Habilitação Académica (HÁ)	Valoração
Doutoramento na área da Psicologia e mestrado em psicologia ou similar	20
Licenciatura em psicologia, na área de educação e formação – CNAEF 311 psicologia	18

A classificação obtida neste critério será ponderada em 30% na classificação final.

11.2. Experiência Profissional (EP)

- a) A habilitação (HA) será pontuada com o máximo de 20 valores, sendo que o júri definiu os seguintes níveis e correspondentes valores:

A Experiência profissional (EP) incidirá sobre a experiência profissional relevante para o exercício das funções inerentes ao posto de trabalho, nomeadamente a experiência profissional desenvolvida com crianças e jovens, em contexto educativo, social, comunitário ou outro considerado relevante para o exercício das funções de psicólogo. Foi deliberado atribuir ao desempenho das funções as seguintes valorações parametrizadas, em conformidade com a experiência profissional devidamente comprovada (para efeitos de contagem do tempo de experiência profissional, serão considerados os períodos devidamente comprovados pelos documentos apresentados pelo candidato), até ao máximo de 20 valores:

Experiência profissional (EP))	Valoração
Sem experiência	10
Até 5 anos	15
Mais de 5 anos	20

A classificação obtida neste critério será ponderada em 35% na classificação final.

11.3. Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)

- A Entrevista de Avaliação de Competências visa avaliar, de forma estruturada, comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências

consideradas relevantes para o exercício das funções de Técnico Superior – Psicólogo em contexto escolar.

- A entrevista terá uma duração aproximada de 20 minutos e será realizada pelo júri, mediante um conjunto de questões previamente definidas e iguais para todos os candidatos, sem prejuízo de questões adicionais destinadas a esclarecer ou aprofundar as respostas apresentadas.

Serão avaliadas as seguintes cinco competências:

C1 – Orientação para a colaboração

Capacidade para trabalhar em equipa, estabelecer relações profissionais adequadas e colaborar com docentes, técnicos, famílias e outros intervenientes no processo educativo.

Será valorizada a capacidade do candidato para:

- partilhar informação e conhecimentos;
- trabalhar em equipa e assumir responsabilidades;
- promover uma relação de cooperação com os diferentes intervenientes;
- gerir situações de divergência de forma adequada.

C2 – Orientação para a mudança e inovação

Capacidade para adaptar a intervenção às necessidades dos alunos e do contexto escolar, procurando soluções adequadas perante situações novas ou imprevistas.

Será valorizada a capacidade do candidato para:

- identificar necessidades de mudança;
- adaptar estratégias de intervenção;
- apresentar soluções perante problemas;
- utilizar novas abordagens ou recursos quando adequados.

C3 – Orientação para os resultados

Capacidade para definir prioridades, organizar a intervenção e orientar a sua atuação para resultados concretos e adequados às necessidades dos alunos e da comunidade escolar.

Será valorizada a capacidade do candidato para:

- estabelecer prioridades;
- organizar e planear a intervenção;
- ultrapassar dificuldades na concretização dos objetivos;
- avaliar os resultados da intervenção e introduzir melhorias.

C4 – Gestão do conhecimento

Capacidade para mobilizar conhecimentos técnicos e científicos, manter-se atualizado e aplicar esse conhecimento à intervenção psicológica em contexto escolar.

Será valorizada a capacidade do candidato para:

- aplicar conhecimentos da área da Psicologia;
- fundamentar tecnicamente as suas decisões;
- procurar informação e atualizar conhecimentos;
- partilhar conhecimento relevante com outros profissionais.

C5 – Iniciativa e autonomia

Capacidade para atuar de forma proativa, identificar problemas e apresentar soluções, respeitando as orientações e procedimentos aplicáveis.

Será valorizada a capacidade do candidato para:

- identificar necessidades ou problemas sem necessidade de orientação permanente;
- propor soluções adequadas;
- tomar decisões dentro do âmbito das suas funções;
- atuar de forma responsável perante situações imprevistas.

A classificação da EAC será expressa até às centésimas e será ponderada em 35% na classificação final.

A avaliação será efetuada com base nas respostas dadas pelo candidato durante a entrevista, considerando-se, designadamente, a clareza, pertinência, fundamentação, capacidade de análise e adequação das respostas às situações apresentadas.

12. Classificação final

A ordenação dos candidatos será efetuada por ordem decrescente da classificação final obtida.

13. Critérios de desempate

- a) Em caso de igualdade de classificação final, têm preferência os candidatos que se encontrem em situações configuradas pela lei como preferenciais.
- b) Mantendo-se a igualdade de valoração, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
- c) Maior classificação obtida na Entrevista de Avaliação de Competências;

- d) Maior tempo de experiência profissional com crianças e jovens, em funções relevantes para o posto de trabalho;
- e) Maior nível de habilitação académica;
- f) Maior classificação obtida no grau académico relevante.

14. Júri

O júri do procedimento será constituído pelos seguintes elementos:

Presidente: Helena Isabel dos Santos Pinto; Psicóloga;

1.º Vogal efetivo: Maria da Graça Jesus Coutinho Mendes, Adjunta da Direção;

2.º Vogal efetivo: António José Filipe Carvalho, Adjunto da Direção;

15. Publicitação dos resultados

A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção será efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Moimenta da Beira: <https://escolasmoimenta.pt/>

17. Proteção de dados pessoais

Os dados pessoais constantes das candidaturas serão tratados exclusivamente para efeitos do presente procedimento de recrutamento, nos termos do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, e da legislação nacional aplicável.

18. Publicação

O presente aviso será publicitado na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Moimenta da Beira.

Moimenta da Beira, 25 de setembro 2026

A Diretora